

Processo Administrativo nº. 201800004027313, autuado em 26/04/2018, que trata da aquisição de vales-transportes.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº. 186 /2018-GSF

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/2012, depois de examinar a documentação respectiva, dos autos oriundos da Gerência de Gestão de Pessoas, a qual solicitou a aquisição de vales-transportes, com o objetivo de viabilizar viagem no Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Goiânia, necessários aos deslocamentos do servidor no percurso residência-trabalho e vice-versa, para atender os servidores em exercício nas unidades da Secretaria de Estado da Fazenda na capital, que recebem remuneração inferior a dois salários mínimos,

RESOLVE

Ratificar, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c artigo 33, X, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para condição de eficácia dos atos a <u>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</u>, com fulcro no art. 25, inciso I, do mesmo diploma legal, objetivando a contratação da **REDEMOB** CONSÓRCIO, CNPJ nº 10.636.142/0001-01, bem como o procedimento, vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, nos quantitativos e valores seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
01	Aquisição de vales-transportes (05 anos)	84.480	4,00	337.920,00
	371.712,00			

*Adotando orientação da Nota Técnica nº 001/2018 SEI-GAPGE, o ajuste será firmado por prazo indeterminado, pois o objeto implica em inviabilidade de competição. Fontes: artigos 57, 62, § 3º e 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93; Orientação normativa 36/2011/AGU; parecer 10/2017 AS/SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 29 dias do mês de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO

Secretário de Estado da Fazenda



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo Administrativo nº. 201800004044084, autuado em 10/07/2018 - Contratação de prestação dos serviços de arrecadação de receitas estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais - GNRE, por um período de 60 (sessenta) meses.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº. 185 /2018-GSF

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, depois de examinar a documentação respectiva, dos autos oriundos da Gerência de Controle da Arrecadação - GEAR, a qual solicitou a contratação da instituição financeira BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB para prestação dos serviços de arrecadação de receitas estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais – GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico,

RESOLVE

Ratificar, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 para condição de eficácia dos atos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no *caput* do artigo 25 do mesmo diploma legal, objetivando a contratação supramencionada, bem como, o procedimento vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, nos quantitativos e valores seguintes:

BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - CNPJ: 02.038.232/0001-64

Item	Descrição	Período	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Prestação dos serviços de arrecadação de receitas estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Receitas Estaduais – GNRE, com código de barras, e respectiva prestação de contas por meio eletrônico	60 meses	443,00	5.316,00
	5.316,00			
	26.580,00			

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 29 dias do mês de 2018.

MANOEL XAVIER FERREIRA FILHO Secretário de Estado da Fazenda